



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**Decisão Plenária PL/MS n. 120/2020**

<b>Sessão</b>	: <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 442
	: <input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. <b>120/2020</b>	
<b>Referência</b>	: <b>DECISÃO DE DIRETORIA N. 043/2020 D/MS</b>	
<b>Interessado</b>	: <b>Crea-MS</b>	

**EMENTA:** *Dispõe sobre a Decisão PL 0937/2020 – Confea, que institui o Programa de Auxílio Financeiro do Sistema Confea/Crea de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), exclusivamente para o exercício de 2020, visando à mitigação dos efeitos financeiros da crise e à garantia da manutenção das atividades essenciais dos Conselhos Regionais.*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, após apreciação da **DECISÃO DE DIRETORIA N. 043/2020 D/MS**, que dispõe sobre a Decisão PL 0937/2020 – Confea, que institui o Programa de Auxílio Financeiro do Sistema Confea/Crea de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), exclusivamente para o exercício de 2020, visando à mitigação dos efeitos financeiros da crise e à garantia da manutenção das atividades essenciais dos Conselhos Regionais. O Plenário **DECIDIU**, por unanimidade, acatar a Decisão da Diretoria n. 043/2020 D/MS, no sentido de manter a adesão condicionada ao Programa de Auxílio Financeiro do Sistema Confea/Crea de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) com repasse de recursos pelo Confea no valor de R\$ 720.991,87 (setecentos e vinte mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos), bem como de manter os recursos já recebidos referente ao citado auxílio sem utilização e em aplicação financeira para não sofrerem desvalorização, caso se decida pela revisão da decisão de adesão ao referido Programa de Auxílio Financeiro do Sistema Confea/Crea, com o seguinte teor: "A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul - Crea - MS, após a apresentação da Gerente do Departamento Administrativo Dayane Lucas da Silva referente à Decisão PL 0937/2020 que institui o Programa de Auxílio Financeiro do Sistema Confea/Crea de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV2 (Covid-19), exclusivamente para o exercício de 2020, visando à mitigação dos efeitos financeiros da crise e à garantia da manutenção das atividades essenciais dos Conselhos Regionais, e; considerando, que o Crea-MS encontrase em situação de regularidade quanto às exigências do Confea para liberação de recurso; considerando que o valor do recurso destinado ao Crea-MS é de R\$ 720.991,87 (setecentos e vinte mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos); considerando cláusula V do Anexo III da referida Decisão Plenária que comunica as vedações ao Conselho até dezembro de 2021, sob pena de devolução do recurso; e considerando que pelo Regimento Interno do Crea-MS, em seu artigo 104, incisos III e IV, compete à Diretoria, dentre outros analisar o orçamento do Crea-MS, propor diretrizes administrativas e supervisionar a gestão dos recursos materiais, humanos e financeiros do Crea-MS, DECIDIU por manter a adesão ao Programa de Auxílio Financeiro do Sistema Confea/Crea de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**Decisão Plenária PL/MS n. 120/2020**

CoV-2 (Covid-19) com repasse de recursos pelo Confea no valor de R\$ 720.991,87 (setecentos e vinte mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos), condicionando a manutenção do aceite após a consolidação das seguintes situações: 1) da discussão e deliberação pelo Plenário do Confea das propostas a serem encaminhadas pelo Grupo de Trabalho de Ordem Econômica – GTOE e do Colégio de Presidentes, no sentido de revisão das vedações contidas na cláusula V do Anexo III (Termo de Aceite) da Decisão PL 0937/2020 – Confea; 2) da análise e parecer de consulta a ser formulada ao Confea, com base no parecer jurídico da assessoria externa relativo ao alcance da restrição contida na alínea C da cláusula V do Anexo III (Termo de Aceite) da Decisão PL 0937/2020 – Confea, na aplicação das progressões de mérito previstas para este exercício e de antiguidade para o exercício de 2021, consolidadas no Plano de Cargos e Salários de 2016. DECIDIU ainda, que os recursos já recebidos referentes ao citado auxílio permanecerão sem utilização e em aplicação financeira para não sofrerem desvalorização, caso se decida pela revisão da decisão de adesão ao referido Programa de Auxílio Financeiro do Sistema Confea/Crea”. Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Votaram favoravelmente os Senhores(as) Conselheiros(as) ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, CELSO MARLEI DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, FRANCISCO JOSÉ STRAFORINI DA SILVA, GANEM JEAN TEBCHARANI, ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS, MARCELO FLÁVIO DELGADO, MARIO BASSO DIAS FILHO, MAURICIO FAUSTINO GONÇALVES, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, NELISON FERREIRA CORREA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA, RICARDO GAVA, RICARDO RIVELINO ALVES, RODRIGO THOMÉ BAPTISTA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI e WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA. \*.\*.\* \*.\*.\*. \*.\*.\*.\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 24 de julho de 2020

*Assinado Eletronicamente*

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG**  
**PRESIDENTE**